



CHECKLIST P/ CONTRATO 2023

ITEM	DEPARTAMENTO	DOCUMENTO	DATA	SITUAÇÃO
01	SOLICITANTE	CAPA	-	OK
02	SOLICITANTE	REQUERIMENTO	17/01	OK
03	SOLICITANTE	MEMORANDO 002	17/01	OK
04	CPL	AUTUAÇÃO	18/01	OK
05	SOLICITANTE	TERMO DE REFERENCIA	19/01	OK
06	JURIDICO	PARECER JURIDICO	20/01	OK
07	COMPRAS	3 ORÇAMENTOS 20 e	23/01	OK
08	COMPRAS	SOLICITAÇÃO	01/02	OK
09	CONTABILIDADE	NOTA DE EMPENHO	30/01	OK
10	COMPRAS	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA (QUANDO FOR O CASO)		
11	DOCUMENTOS DA EMPRESA	CARTÃO CNPJ	29/01	OK
		CERTIDÃO NEGATIVA FGTS	29/01	OK
		CERTIDÃO MUNICIPAL DE DOMICILIO DO CONTRATADO	30/01	OK
		CERTIDÃO ESTADUAL	29/01	OK
		CERTIDÃO FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO)	09/01	OK
		CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	29/01	OK
		CONTRATO SOCIAL OU REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL	-	OK
		RG E CPF DO RESPONSAVEL LEGAL DA EMPRESA	-	OK
		COMPROVANTE DE RESIDENCIA	-	OK
		ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	-	OK
12	SOLICITANTE	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	30/01	OK
13	CPL	DECRETO DA CPL	-	OK
14	CPL	ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	31/01	OK
15	GESTOR/SEC.	RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	31/01	OK
16	CONTROL. GERAL	PARECER TECNICO	11/2	OK
17	GESTORA DE CONTRATOS	CONTRATO 012/2023	01/02	OK
18		EXTRATO DO CONTRATO	01/02	OK
19		DECRETO DO FISCAL DE CONTRATO	-	OK
20		PUBLICAÇÃO	-	OK

Habitacões

Juanês



REQUERIMENTO

Eu **JOSÉ BONFIM DOS SANTOS**, inscrito no **CPF 477.170.921-15 e RG 642.550**, residente e domiciliado na Av. 26 de maio, s/n, centro, município de Oliveira de Fátima – TO.
Na função de **Secretário de Habitação**, venho através deste requerer a Prestação de serviços técnicos profissionais.

		Quantidade
I.	Serviço Especificado	
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANEJAMENTO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, AÇÕES E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.	11 MESES

Oliveira de Fátima – TO, 17 de Janeiro de 2023.



JOSÉ BONFIM DOS SANTOS
Secretário de Habitação



MEMORANDO		
Nº: 002/2023		
Material: <input type="checkbox"/> Limpeza <input type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Consumo <input checked="" type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Construção <input type="checkbox"/> Expediente	Setor Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO Responsável pela solicitação: José Bonfim dos Santos	
SECRETARIA		
Existe a necessidade de prestação de serviço descrito abaixo, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria.		
 José Bonfim Dos Santos Secretário de Habitação		
Senhora: Diretora de Compras: JULIANA RODRIGUES LOPES. Solicito a Vossa Senhoria que seja feita a prestação de serviço citado abaixo:		
I.	Serviço Especificado	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANEJAMENTO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, AÇÕES E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.	11 MESES
2		

Oliveira de Fátima – TO, 17 de Janeiro de 2023.



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 18 dias do mês de Janeiro de 2023, na Sala da Seção de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento licitatório, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.

ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da Comissão de Licitação



Processo Administrativo nº: 042/2023
Dispensa de Licitação nº: 013/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

A presente solicitação tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANEJAMENTO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, AÇÕES E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

2 - DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	SRV.	ESTIMATIVA DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO
1.	11	meses	R\$ 29.883,33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANEJAMENTO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, AÇÕES E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

3 - DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. A Prestação de Serviços técnicos profissionais especializado para realizar serviços de assessoria e consultoria para desenvolvimento de programas na secretaria municipal de habitação, se faz indispensável para melhorias nos serviços prestados pela secretaria de habitação deste município.

Tal justificativa se enquadra no Art.75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, onde diz que para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, é dispensável a licitação.

Ressalta-se por oportuno que, a estimativa de preço fora calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	10.0013.16.122.1021.2192	3.3.90.39	159

5 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



5.1. Os Serviços devem ser realizados no **prédio da Prefeitura**, que fica localizado na Rua Pará contorno com Av. Pouso Alto, s/nº, centro, Oliveira de Fátima-To.

6 - DO PAGAMENTO.

6.1 Fica expressamente estabelecido que o contratado deverá apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço.

6.2 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.3.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

c) Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são Obrigações da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

b) Fica facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO;



III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa, o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na **Prestação de Serviço** sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

Prefeitura municipal de Oliveira de Fátima - TO. Aos dias 19 de Janeiro de 2023.


JOSE BONFIM DOS SANTOS
Secretário de Habitação



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURIDICO

PROCESSO Nº 042/2023

OBJETO: *assessoria e consultoria no planejamento e elaboração de projetos.*

I – RELATÓRIO.

Tratam os autos de procedimento administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à possibilidade de *assessoria e consultoria no planejamento e elaboração de projetos.*

A aquisição se dará por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos, o Memorando solicitando a aquisição supra com a meta financeira, Termo de Referência especificando o objeto da demanda, bem como o relatório de cotação.

Eis o que bastava relatar.

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTOS.

Inicialmente, vislumbro que para a contratação pretendida o Órgão Público contratante se propõe a utilizar-se dos critérios da novel Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública – Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A mencionada Lei estabelece novo regime jurídico para as licitações e contratações públicas, propõe em seus dispositivos a unificação de vários procedimentos constantes em diplomas legais e infralegais que antes tutelavam os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos.

Esclarece-se que a nova Lei adentrou no nosso ordenamento jurídico sem que lhe fossem instituídas uma *vacatio legis*, o diploma legal postergou a revogação da Lei 8666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, e dos artigos 1.º a 47 da Lei n.º 12.462, de 2011, para após 2 (dois) anos da sua publicação.

A escolha pela utilização da Lei 8666/1993 ou da Lei 14.133/2021 será feita pela Administração responsável pela licitação e contratação. Contudo, Tribunais Superiores, Juristas e Doutrinadores reconhecem que a Administração Pública deverá, ou escolher uma ou a outra, e jamais poderá se utilizar das duas normas ao mesmo tempo em suas contratações, sob pena de trazer insegurança jurídica às suas contratações.

Como o diploma é bem recente, tem-se que os Estados do Tocantins, bem como os demais entes federados, ainda não elaboraram seus procedimentos administrativos acerca de itens dispostos na nova Lei de Licitações. Deste modo, a análise da solicitação da pretensa contratação, se utilizará, de forma subsidiária, quando necessário, de normativos federais e estaduais ainda vigentes, e que venham a se mostrar plausíveis com os ditames da Lei 14.133/2021.

Assim, passo à análise jurídica da contratação pretendida.

Preliminarmente, vislumbro que a rigor do Decreto Estadual n.º 4.733, de 07 de fevereiro de 2013, são prescindíveis de envio à Procuradoria Geral do Estado os casos de dispensa de licitação, conforme o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, em seu artigo 75. Por consequência, a análise do controle prévio de legalidade deverá ser realizada no final da preparatória pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração, a rigor do artigo 53 da nova Lei de Licitações 14.133/2021.

A pretendida contratação tem seu fundamento legal no artigo 72 da Lei 14.133/2021, que possibilita a Administração a realização de processo de contratação direta, sendo compreendidos nestes casos a **dispensa** e a inexistência de licitação.

Neste diapasão, convém rememorar os ensinamentos de Ronny Charles Lopes Torres:



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

“Quando o Legislador prevê as hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não sirva ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.” (Juspodivm,2010.)

Corroborando neste entendimento, Joel de Menezes Niebuhr afirma que “a dispensa de licitação pública ocorre só quando seria possível a competição, porém, se dessa maneira se procedesse, impedir-se-ia a satisfação do interesse público.” (Fórum, 2011).

Então da análise da doutrina vem também o entendimento de que a dispensa de uma licitação pública é modo pelo qual se satisfará o interesse público desejável, porém, a dispensa também estará vinculada a determinado rito ordenado de atos que deve obediência aos princípios e ritos licitatórios, devendo observar os ditames procedimentais previstos na norma geral de licitações.

No caso dos autos em análise, observa-se que a Pasta fez levantamento estimativos de suas necessidades e, após pesquisa de preços, levantou-se que o valor médio de sua contratação está dentro dos limites previstos na nova lei de licitações, sendo este valor um montante que se enquadra nos requisitos de dispensa de licitação dispostos no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme colaciono:

Art. 75. É **dispensável a licitação**:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)

DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
inciso II do caput do art. 75 - R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

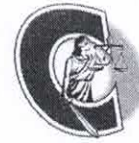
Resta, portanto, configurada algumas das situações legais previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021; mais especificamente, em seu inciso II, notadamente, em razão do valor global da contratação.

A exigência da realização de licitação tem seu nascedouro na Carta Política de 1988 no artigo 37, inciso XXVI, porém a própria Carta traz a situação da ressalva dos casos especificados em lei, o que se amolda nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Da análise da situação fática aqui disposta, a aquisição pretendida atende às finalidades precípua da Administração Pública em suma. Contudo, está se encaixa no campo discricionário do Gestor, que objetivamente encontra na lei a possibilidade de escolher o que se afigurará melhor ao caso concreto.

No caso da pretensa contratação, verifico que se enquadra nas definições de bens e serviços comuns, conforme definido no artigo 6º da Lei 14.133/2021, pois seus padrões e qualidades, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto ao critério de contratação dos serviços a Pasta informa no Termo de Referência, no item Julgamento, que será **selecionada a proposta mais vantajosa** para a Administração, sendo considerado o **menor preço ofertado**.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Vale observar que a jurisprudência do TCU é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Destarte, visando fomentar a incluir neste parecer meramente opinativo, faço questão de citar os acórdãos 2.742/2017-1ª Câmara, 1.022/2013-Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara, 1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário, e 3.667/2009-2ª Câmara.

Esses julgados, a exemplo do acórdão 1.842/2017 – Plenário, apontam que a pesquisa de preços para os casos de dispensa e inexigibilidade deve consistir de um mínimo de três orçamentos de fornecedores distintos, sendo “necessária a apresentação de justificativa adequada sempre que não for possível obter número razoável de cotações”.

Por fim, é importante observar que “obrigação de seguir os preços praticados no mercado se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, pois ambos são destinatários do regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas”.

Segundo o TCU, “o fato de a administração não ter cumprido seu dever de verificar a economicidade dos preços ofertados em processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação não isenta de responsabilidade a empresa contratada por eventual sobrepreço constatado no contrato”. (Acórdão 1.392/2016-Plenário).

Informo:

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário.

Em que pese o debate **acerca do menor preço global** ofertado, impende salientar, que mesmo sendo possível optar-se pelo menor preço, a Pasta não deverá se descuidar do aspecto qualidade, pois nos termos da Novel Lei de Licitações, não se pode fugir dos parâmetros mínimos de qualidade, estes devem estar bem definidos quando da contratação, colaciono o dispositivo da lei:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, **atendidos os parâmetros mínimos de qualidade** definidos no edital de licitação.

Os aspectos dos parâmetros de qualidade e da forma da execução dos serviços contratados devem estar informados no Termo de Referência, que é documento necessário para a contratação de bens e serviços. No referido termo deverá conter a definição do objeto, os quantitativos estimados acompanhados dos preços, os fundamentos da contratação, o modelo de gestão e fiscalização do contrato. Tais elementos, entre outros, descritos no inciso XXIII do caput do artigo 6º da Lei 14.133/2021 devem ser também replicados no instrumento contratual.

Neste aspecto, o termo de referência encontra-se colacionado aos autos, verifica-se que constam todos os elementos descritivos como o prazo da duração do contrato, e a possibilidade de prorrogação da contratação, a esboço da lei 14.133/2021 (inciso XXIII, artigo 6º, alínea a).

Como o procedimento em espeque trata-se de aquisição de itens de consumo comum, sobreleva ressaltar que a novel Lei 14.133/2021 traz vedação à aquisição de itens de consumo de qualidade superior à que realmente é necessária para atender às finalidades que se destinam. O artigo 20 expõe então a vedação à aquisição de artigos de luxo, onde os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário vão definir sobre regulamentos que estabeleçam como serão definidos esses itens, vejamos:



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

No que tange a instrução processual, vislumbro que os itens presentes podem atender aos requisitos dispostos no artigo 18, da Lei 14.133/2021. Os autos processuais foram instruídos de forma digital¹, e apresentam elementos pontuados na lei, nessa fase preparatória, que são: o **termo de referência** - que define o objeto e as condições da execução e de pagamento, traz a **modalidade e o critério de julgamento, a minuta do contrato e o orçamento estimado, bem como as composições dos preços** (Relatório de cotação, o Mapa de preços), e os instrumentos orçamentários.

Quanto à minuta do contrato, verifica-se que estar em consonância com ordenado pela Lei 14.133/2021, atendendo as finalidades a que se destina, nos moldes do termo de referência proposto e da novel Lei de Licitações.

Por fim, recomenda-se que quando da realização da contratação sejam observados os aspectos legais de habilitação jurídica e de habilitação fiscal (certidões válidas), principalmente no que tange aos requisitos dispostos em leis especiais, como a legislação trabalhista, nos termos dos artigos 62 a art. 65, artigos 66 e artigo 67 e art. 68 da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que este parecerista não tem competência técnica para aferir se os valores estão condizentes com os praticados no mercado, bem como, a respeito da autenticidade e idoneidade dos documentos apresentados pela empresa a ser contratada, ficando a Administração responsável por tal feito.

Destaca-se, outrossim, que deve ser observado as necessidades e despesas afins para que não haja fracionamento, o que é terminantemente vedado pela legislação pertinente, considerando que o parecerista não tem condições técnicas, tampouco, detém o controle dos processos de despesas da municipalidade, portanto, não pode concluir sobre os valores gastos por esta Municipalidade.

Ademais, recomendável que seja dada publicidade a todos os atos administrativos.

III – CONCLUSÃO.

Pelo exposto, abstendo-se quanto à apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, e cingindo-se à análise do mérito legal da contratação direta, e desde que atendidas às ressalvas destacadas no presente opinativo, reputa-se não haver óbice ao prosseguimento do feito. Publique-se o r. edital para fins de cumprimento da ordem legal.

Em respeito ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, cumpra-se conforme descrito: *O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Novamente, ressalto à comissão de licitação a necessidade de auferir os valores para obter o melhor proveito para o Ente Público, mesmo havendo cotações nos autos, de modo a verificar se os preços ofertados são, de fato, os praticados em mercado, outrossim, em vista da licitação tratar-se da REGRA para a Administração Pública, recomendo, **sendo de interesse da Administração e em obediência ao entendimento jurídico geral, seja realizado o certame do objeto aqui dispensado, em caso de recorrência durante o ano.**

Em tempo, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob o prima estritamente jurídico, não lhe competindo adentar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando,

¹ Lei 14.133/2021: "Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;"(...)



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

portanto, a decisão do Gesto Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011).

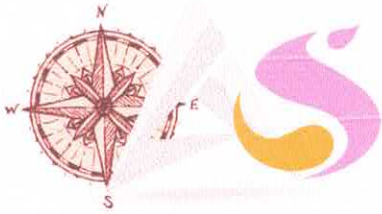
Publique-se o r. edital e observe-se os prazos.

É o parecer, *s.m.j.*

Remeta-se a autoridade superior para apreciação e decisão de prosseguimento.

Oliveira de Fátima, TO, 20 de janeiro de 2023.

LUCAS BENIZ
OAB/TO 8113
CORDENONZI E OTTAÑO – ADVOGADOS ASSOCIADOS



IVANES ALVES DA SILVA - ALVES&SILVA
CNPJ: 27.409.314/000107
RUA MANOEL ATHAIDES, Nº 275 CENTRO
ARAGUACEMA-TO CEP: 77690000

PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO
CNPJ: 01.629.809/0001-40

Proponente:

a) Nome/Razão Social: Ivanês Alves da Silva.

b) Endereço: **Rua Manoel Ataides nº 275.**

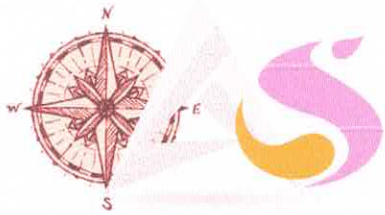
c) Telefone: 9 84896602 Email: ivanesalves@outlook.com.

d) CPF/CNPJ: 27.409.314/0001-07.

Estimativa
R\$ 29.883,33

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	11 meses	<p>Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no planejamento e na Elaboração de Projetos Sociais e Ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação.</p> <ul style="list-style-type: none">• Assessoria e Acompanhamento das ações referentes à execução, gestão e avaliação da Política Habitacional de Interesse Social.• Assessoria Técnica na Elaboração Plano de Ação;• Assessoria Técnica na Alimentação do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.• Assessoria Técnica no Planejamento das Atividades relacionadas a Secretaria Municipal de Habitação;• Assessoria Técnica junto ao Conselhos ligados ao Setor da Secretaria Municipal de Habitação;• Assessoria junto Coordenação do Grupo de Análise de Viabilidade de Empreendimentos, no âmbito do Programas Federais• Acompanhamento e Interlocução dos Programas junto ao Governo do Estado e Federal.• Assessoria junto aos Programas Habitacionais Municipais.• Elaboração de Pareceres Sociais.• Articulação institucional com órgãos governamentais (municipais,	R\$ 2.600,00	R\$ 28.600,00

(Handwritten signature)




IVANES ALVES DA SILVA - ALVES&SILVA
CNPJ: 27.409.314/000107
RUA MANOEL ATHAIDES, Nº 275 CENTRO
ARAGUACEMA-TO CEP: 77690000

		estaduais e federais) e não-governamentais, do setor habitacional.		
			VALOR TOTAL	R\$ 28.600,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO É DE 60 DIAS.

Araguacema- To, 30 de janeiro de 2023


Ivanes Alves da Silva
Diretora Administrativa

27.409.314/0001-07
ALVES & SILVA - 060.016.841-34
IVANES ALVES DA SILVA
Rua Manoel Athaides, n.º 275
Centro - CEP 77690-000
Araguacema - TO



A
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO.
CNPJ: 01.629.809/0001-40

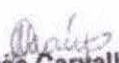
PROPOSTA DE PREÇO

Empresa: Carvalho Soluções e Consultoria LTDA
CNPJ: 12.092.237/0001-29

ITEM	UNID.	QUANT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço	11	<p>Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no planejamento e na Elaboração de Projetos Sociais e Ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação.</p> <ul style="list-style-type: none">- Assessoria e Acompanhamento das ações referentes à execução, gestão e avaliação da Política Habitacional de Interesse Social.- Assessoria Técnica na Elaboração Plano de Ação;- Assessoria Técnica na Alimentação do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.- Assessoria Técnica no Planejamento das Atividades relacionadas a Secretaria Municipal de Habitação;- Assessoria Técnica junto ao Conselhos ligados ao Setor da Secretaria Municipal de Habitação;- Assessoria junto Coordenação do Grupo de Análise de Viabilidade de Empreendimentos, no âmbito do Programas Federais- Acompanhamento e Interlocução dos Programas junto ao Governo do Estado e Federal.- Assessoria junto aos Programas Habitacionais Municipais.- Elaboração de Pareceres Sociais.- Articulação institucional com órgãos governamentais (municipais, estaduais e federais) e não-governamentais, do setor habitacional.	R\$ 2.800,00	R\$ 30.800,00

Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Palmas-TO, 30 de janeiro de 2023.


Maria Andréa Carvalho Araújo
Diretora Administrativa



PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO
CNPJ: 01.629.809/0001-40

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prezados;

Primeiramente agradecemos o interesse por nossos serviços, temos a grata satisfação de encaminhar-lhe esta proposta para prestação de serviços de assessoria.

Os dados de nossa empresa são;

Razão Social: **CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES 03175946135**
Nome fantasia: **C H SERVIÇOS**
CNPJ nº **25.361.059/0001-36**
Endereço: Avenida G Quadra 02 Lote 06 Centro Fátima - TO, CEP: 77.555.000.
Telefone: (Whatsapp), (63) 9 8476-2007
E-mail: dudufatima2008@hotmail.com

Objeto: Prestação de Serviços junto à Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	11 meses	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no planejamento e na Elaboração de Projetos Sociais e Ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de	R\$ 2.750,00	R\$ 30.250,00

Fátima - TO. Fone: (63) 98476-2007 (Whatsapp).

C



	<p>Habitação.</p> <ul style="list-style-type: none">• Assessoria e Acompanhamento das ações referentes à execução, gestão e avaliação da Política Habitacional de Interesse Social.• Assessoria Técnica na Elaboração Plano de Ação;• Assessoria Técnica na Alimentação do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.• Assessoria Técnica no Planejamento das Atividades relacionadas a Secretaria Municipal de Habitação;• Assessoria Técnica junto ao Conselhos ligados ao Setor da Secretaria Municipal de Habitação;• Assessoria junto Coordenação do Grupo de Análise de Viabilidade de Empreendimentos, no âmbito do Programas Federais• Acompanhamento e Interlocução dos Programas junto ao Governo do Estado e Federal.• Assessoria junto aos Programas Habitacionais Municipais.• Elaboração de Pareceres Sociais.• Articulação institucional com órgãos governamentais (municipais, estaduais e federais) e não-governamentais, do setor habitacional.		
		VALOR TOTAL	R\$ 30.250,00

Fátima - TO. Fone: (63) 98476-2007 (Whatsapp).

C



DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PREFEITURA DE OLIVEIRA DE FATIMA - TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO (119204)	NÚMERO 37	DATA DE EMISSÃO 30/01/2023	PROCESSO 90
---------------------------------	---------------------	--------------------------------------	-----------------------

EXERCÍCIO 2023	DOTAÇÃO COMPACTADA 159	CPF/CNPJ 27.409.314/0001-07	FAVORECIDO IVANES ALVES DA SILVA - ME
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	---

DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR 60.000,00
UNIDADE:	0013 - SECRETARIA DA HABITAÇÃO		VALOR DO DOCUMENTO 28.600,00
FUNÇÃO:	16 - HABITACAO		
SUB-FUNÇÃO:	122 - ADMINISTRACAO GERAL		SALDO POSTERIOR 31.400,00
PROGRAMA:	1021 - HABITAÇÃO PARA TODOS		
PROJ/ATIVIDADE:	2192 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA HABITAÇÃO		
NAT. DESPESA:	3390390000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
SUB-ELEMENTO:	3390390503000000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		

HISTÓRICO
 EMISSÃO DE EMPENHO PARA OCORRER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NO PLANEJAMENTO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E AÇÕES E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO. CONFORME CONTRATO N° 012/2023.

TIPO DE EMPENHO GLOBAL	MODALIDADE LICITAÇÃO DISPENSAVEL
BANCO	CONTA
FONTE DE RECURSO 1.500.0000.000000 RECURSOS PROPRIOS	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS REAIS/	VALOR LÍQUIDO 28.600,00

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

NEREU FONTES DA LUZ
 Prefeito Municipal

LUANA BATISTA DOURADO
 Sec. de Finanças

OBSERVAÇÕES:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.409.314/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/03/2017

NOME EMPRESARIAL

IVANES ALVES DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ALVES&SILVA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimos
79.12-1-00 - Operadores turísticos
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R MANOEL ATHAIDES

NÚMERO

275

COMPLEMENTO

CASA

CEP

77.690-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ARAGUACEMA

UF

TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ivanosalves@outlook.com

TELEFONE

(63) 8489-6602

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

29/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2023 às 18:36:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.409.314/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2017
NOME EMPRESARIAL IVANES ALVES DA SILVA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MANOEL ATHAIDES	NÚMERO 275	COMPLEMENTO CASA
CEP 77.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAGUACEMA
UF TO	TELEFONE (63) 8489-6602	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ivanosalves@outlook.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2023 às 18:36:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.409.314/0001-07
Razão Social: IVANES ALVES DA SILVA 56061684134
Endereço: RUA MANOEL ATHAIDES 275 / CENTRO / ARAGUACEMA / TO / 77690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010901555124983238

Informação obtida em 29/01/2023 18:35:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Araguacema - Tocantins

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CONTROLE FUNDIÁRIO

Coletoria Municipal

GENTIL VERAS, nº 380 - CENTRO CEP: 77.690-000 ARAGUACEMA - TO

Fone: 3472-1315 Fax: 3472-1315 e-mail: pmarrecadacao@bol.com.br

CNPJ 02.070.621/0001-77

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



MARQUES ANTONIO DO PRADO JUNIOR - Fiscal
Tributário e Controlador Fundiário da Prefeitura
Municipal de Araguacema - Estado do Tocantins.

C E R T I F I C A, a vista das informações da
COLETORIA MUNICIPAL, e em atendimento ao despacho do requerimento protocolado, sob nº,
em nome de **IVANES ALVES DA SILVA**, CPF/CNPJ nº **27409314000107**, que a empresa
cadastrado(a) nesta Prefeitura Municipal, sob nº, Código nº **4209**, localizado à **RUA: MANOEL
ATHAÍDE**, nº **275**, **CENTRO**, em nome de **IVANES ALVES DA SILVA**, CPF/CNPJ:
27409314000107 com cadastro **MOBILIÁRIO**, **NÃO CONSTA DÉBITO** na presente data.
Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais todo o referido é verdade e
dou fé. **COLETORIA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA,**
30 DE JANEIRO DE 2023.

VALIDADE: 28/03/2023


MARQUES ANTONIO DO PRADO JUNIOR
Fiscal Tributário e
Diretor de Tributação e Arrecadação
e Controle Fundiário
Decreto nº 009 2021



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4388644

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 27.409.314/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Domingo, 29 de Janeiro de 2023 - 18h 40m 16s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IVANES ALVES DA SILVA
CNPJ: 27.409.314/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:05 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **593B.D3A6.C990.810D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVANES ALVES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.409.314/0001-07
Certidão nº: 4306464/2023
Expedição: 29/01/2023, às 18:37:38
Validade: 28/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVANES ALVES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.409.314/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Distribuição
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº b662aa60

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

IVANES ALVES DA SILVA

vinculado ao **CNPJ: 27.409.314/0001-07**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 19/12/2022 14:59:56



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
IVANES ALVES DA SILVA 56061684134

IVANES ALVES DA SILVA, Brasileira, Solteira, empresaria, natural da cidade de Araguacema estado do Tocantins, nascido em 28 de Agosto de 1970, nº do documento de identidade 1.580.051 SSP – TO, nº do CPF 560.616.841-34, RESIDENTE E DOMICILIADO no (a): Rua Manoel Ataides S/N, Centro, Araguacema- TO, 77.690-000.

Titular da empresa denominada **IVANES ALVES DA SILVA 56061684134**, com sede na RUA MANOEL ATHAIDES, 275, CASA, CENTRO, ARAGUACEMA - TO, CEP 77690-000, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ nº 27.409.314/0001-07, resolve alterar o ato constitutivo de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **IVANES ALVES DA SILVA** e nome Fantasia, **Alves & Silva**.

Cláusula Segunda

O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA MANOEL ATHAIDES, 275, CASA, CENTRO, ARAGUACEMA - TO, CEP 77690-000.

Cláusula Quarta

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- Edição de cadastros, listas e produtos gráficos;
- Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário;
- Serviços de operação de turismo
- Serviços de organização de arquivo de documentos no local do contratante;
- Organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- Treinamento profissional e gerencial;
- Alimentação para eventos e recepções – bufe;



- Serviços de levantamento de informações por contrato;
- Serviços em auditoria e consultoria atuarial;
- Administração de fundos por contrato ou comissão;
- Serviços de contabilidade;
- Consultoria e auditoria contábil e tributária;
- Serviços de consultoria em gestão empresarial;
- Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
- Atividades de estudos geológicos;
- Atividades de publicidade com propaganda volante;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios;
- Atividades de apoio a educação;
- Cursos preparatórios para concursos;
- Atividades de ensino de cursos profissionalizantes;
- Atividades de centros de assistência psicossocial;
- Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares.

Parágrafo único

Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Edição de cadastros, listas e produtos gráficos; Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário; Serviços de operação de turismo; Serviços de organização de arquivo de documentos no local do contratante; Organização de feiras, congressos, exposições e festas; Treinamento profissional e gerencial; Alimentação para eventos e recepções – bufe; Serviços de levantamento de informações por contrato; Serviços em auditoria e consultoria atuarial; Administração de fundos por contrato ou comissão; Serviços de contabilidade; Consultoria e auditoria contábil e tributária; Serviços de consultoria em gestão empresarial; Serviços de cartografia, topografia e geodésica; Atividades de estudos geológicos; Atividades de publicidade com propaganda volante; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Atividades de apoio a educação; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de ensino de cursos profissionalizantes; Atividades de centros de assistência psicossocial; Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares.



COLHEITA BIOMETRICA



Ivanês Alves da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO

REGISTRO GERAL 1.580.051

DATA DE EXPEDICAO

16/05/2018

NOME
IVANÊS ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO
ANTONIO ALVES DA CRUZ
OTACILIA OLIVEIRA DA SILVA

NACIONALIDADE
ARAGUACEMA-TO

DATA DE NASCIMENTO
28/08/1970

DOC. ORIGEM
CERT. NASC. Nº 5446, LV A-29, FLS 081, EXP.11/05/2018
ARAGUACEMA-TO

CPF
560.616.841-34



BC1893857.1789476.29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 28ª REGIÃO/TO

NOME REGISTRO Nº VIA
IVANÊS ALVES DA SILVA 3592 01



CPF
560.616.841-34
NASCIDO(A) 28/08/1970
RG
1580051-SSP-TO



Ivanês Alves da Silva
ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL

FILIAÇÃO
OTACILIA OLIVEIRA DA SILVA E
ANTÔNIO ALVES DA CRUZ

NATURAL DE
ARAGUACEMA - TO

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

DATA DA INSCRIÇÃO LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
19/11/2019 PALMAS-TO, 19/03/2020



Olivia

ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE CRESS
ELIANE CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PÚBLICA (ART. 17 DA LEI Nº 8.662/93 E LEI Nº 6.206/75).



HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO S/A
 CNPJ : 04.911.091/0001-78
 AV. DRª LOURACY G. NOLETO

NOTA FISCAL FATURA
 DE SERVIÇOS

Fone: 0800-649-2500

WhatsApp: 63 3028-4074

Nº 3245821

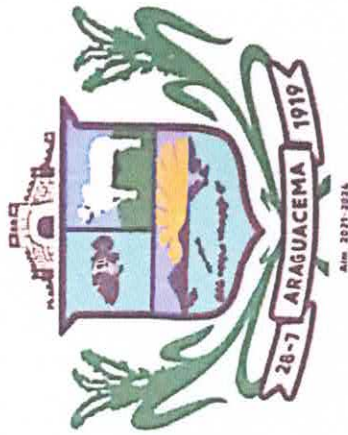
USUÁRIO		MATRÍCULA		REFERÊNCIA	
IVANES ALVES DA SILVA		195253		12/2022	
ENDEREÇO				VENCIMENTO	
RUA MANOEL ATHAIDES, 0 - CENTRO, ARAGUACEMA 77690-000 RUA MANOEL ATHAIDES, 0 CELT2847663 - CENTRO, ARAGUACEMA 77690-000				19/12/2022	
CODIFICAÇÃO		CATEGORIA		ECON.	MÉDIA
277 - 13 - 610		RESIDENCIAL		1	21
HIDRÔMETRO		LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CONS. ATUAL	
Y20S121388		10/11/2022 242	09/12/2022 243	1	
FAIXA		R\$/m³	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS		VALOR (R\$)
0		0	TARIFA AGUA		49,19
0		0	MULTA POR ATRASO-REF.10/2022		2,77
			JUROS POR ATRASO-REF.10/2022		1,95
			NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS		1,89
			EMISSION SEGUNDA VIA		3,78
FATURA NORMAL					
09/01/2023					
TOTAL					R\$ 59,58
Histórico Consumo		ANÁLISE DE ÁGUA - MÊS: 12/2022			
11/2022	18	Parâmetro	Unidade	Referência	Médias dos Resultados
10/2022	21				Qtdde Analises Realizados
09/2022	22	TURBIDEZ	uT	5	2,34
08/2022	22	CLORO RESIDUAL LIVRE	mg/L	5	1,30
07/2022	17	COLIFORMES TOTAIS	NMP/100 mL	0	9
06/2022	27	COR	uH	15	4
		ESCHERICHIA COLI	NMP/100 mL	AUSENCIA	Ausente
					5

FATURA NORMAL -- 09/01/2023

VENCIMENTO	N. NF.	CODIFICAÇÃO	MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VALOR A PAGAR
19/12/2022	3245821	277 - 13 - 610	195253	12/2022	R\$ 59,58

8288000000-6 59581053202-4 21219245821-0 03245821029-1





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO
E CONTROLE FUNDIÁRIO

ALVARÁ DE LICENÇA



784/2017

À Firma **IVANES ALVES DA SILVA**

Nos Termos do Artigo 5º da Lei Nº 196/2011, para exercer suas atividades enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, conforme dados indicados a baixo:

Fantasia: **ALVES&SILVA**

CPF/CNPJ: **27.409.314/0001-07**
IE/RG:

Endereço: **R MANOEL ATHAÍDE, nº 275 Comp.: CASA CENTRO 77690-000**
Bairro: **CENTRO**


Início da Atividade: **29/03/2017**

Atividade: **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

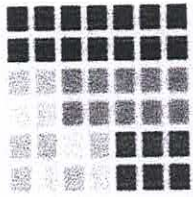
Validade: **31/12/2022**

**DEVERA SER AFIXADO
EM LUGAR VISÍVEL**

ARAGUACEMA, 09 DE janeiro DE 2023.


MARQUÊS ANTONIO DO PRADO JUNIOR
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO


JOSE DELVES MARTINS FRANCO CARNEIRO
Prefeita Interina



CAPACIDADES
CONHECER PARA CRESCER

Certificado

O Portal Capacidades certifica que

IVANES ALVES DA SILVA

realizou **Curso a distância - Projeto e Minutas de Lei sobre Regularização Fundiária Urbana -REURB (Módulo V) - Turma 1/2021**, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Capacidades Governativas dos Entes Subnacionais em parceria com a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA, no(s) dia(s) 04/10/2021 a 17/10/2021, na modalidade a distância com carga horária de 10 horas.



P372198

19/01/2022 às 10:32:29

a a autenticidade desse certificado no Portal:
www.capacidades.gov.br

**Acesso à terra
Urbanizada**



SECRETARIA NACIONAL
DE HABITAÇÃO

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



PFCG

Programa de Fortalecimento das Capacidades Governativas dos Entes Subnacionais



CAPACIDADES

Certificado

O Portal Capacidades certifica que

IVANES ALVES DA SILVA

realizou o **Curso a distância - Registro da Regularização Fundiária Urbana - REURB (Módulo IV) - Turma 2/2021**,

no âmbito do Programa de Fortalecimento das Capacidades Governativas dos Entes Subnacionais

do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ 03.358/0001-96 em parceria com a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, no(s) dia(s) 04/10/2021 a 17/10/2021, na modalidade a distância com carga horária de 10 horas.



P372199

19/01/2022 às 10:29:11

fique a autenticidade deste certificado no Portal:

www.capacidades.gov.br



**Acesso à terra
Urbanizada**

SECRETARIA NACIONAL
DE HABITAÇÃO

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



PROGRAMA

CAPACITAÇÃO DAS CIDADES



CAPACIDADES
GOVERNO FEDERAL

Certificado

Certificamos, para os devidos fins que

IVANES ALVES DA SILVA

participou da atividade: **Curso a distância de autoinstrução - Trabalho Social em Programas de Habitação de Interesse Social - Turma 2/2015**
realizado pelo Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Nacional de Capacitação das Cidades, no(s) dia(s) 23/09/2015 a 14/12/2015, na modalidade a distância,
com carga horária de 120 horas.



P91174

21/12/2015 às 15:51:00

Verifique a autenticidade deste certificado no Portal:
www.capacidades.gov.br

Ministério das
Cidades

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

PROGRAMA

CAPACITAÇÃO DAS CIDADES



CAPACIDADES

Certificado

Certificamos, para os devidos fins que

IVANES ALVES DA SILVA

participou da atividade: **PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM GESTÃO DE PROJETOS URBANOS - Curso M - Básico: Gestão de Projetos Urbanos - Turma 2/2015** realizado pelo Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Nacional de Capacitação das Cidades em parceria com a Caixa Econômica Federal, no(s) dia(s) 02/09/2015 a 28/09/2015, na modalidade a distância, com carga horária de 24 horas.



P89928

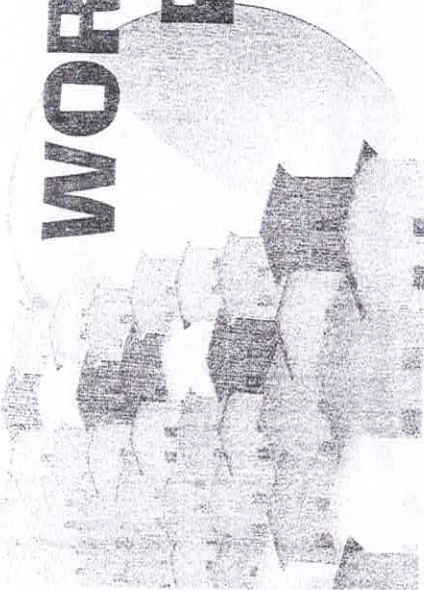
06/11/2015 às 10:30:17

Verifique a autenticidade deste certificado no Por ai:
www.cfpacificaos.gov.br

CAIXA

Ministério das
Cidades

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA



WORKSHOP HABITAÇÃO COM PARCERIA RESPONSÁVEL

Já são mais de 383 mil casas populares

**Aumentar esse número
só depende de nós**

Certificado

rtificamos para os devidos fins que IVANES ALVES DA SILVA
ticipou do **WORKSHOP HABITAÇÃO COM PARCERIA RESPONSÁVEL**, promovido
a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Tocantins, no período
10 a 11 de março de 2009, com carga horária de 12 horas.

Palmas (TO), 11 de março de 2009.



Alexandre Lacerda Gonçalves
Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano



TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS

Certificado

Certificamos para os devidos fins que **IVANÊS ALVES DA SILVA** participou da Capacitação em "Carta de Crédito FGTS - Operações Coletivas 460/04", promovido pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Tocantins, no período de 16 a 17 de abril de 2009, com carga horária de 12 horas.

Palmas (TO), 17 de abril de 2009.


Aleandro Lacerda Gonçalves
Secretário de Habitação e
Desenvolvimento Urbano


Sabrina Kelly Vieira Machado
Coordenadora de Capacitação e
Treinamento para Execução de Programas



TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS

Certificado

Certificamos para os devidos fins que IVANÉS ALVES DA SILVA participou da Capacitação em "Gestão de Programas Habitacionais - Cheque Moradia", promovido pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Tocantins, no período de 23 a 25 de junho de 2009, com carga horária de 20 horas.

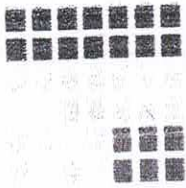
Palmas (TO), 25 de junho de 2009.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Secretário de Habitação e
Desenvolvimento Urbano

Sabrina Kelly Vieira Machado
Coordenadora de Capacitação e
Treinamento para Execução de Programas

PROGRAMA

**CAPACITAÇÃO
DAS CIDADES**



CAPACIDADES

Certificado

Certificamos, para os devidos fins que

IVANES ALVES DA SILVA

participou da atividade: **PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM GESTÃO DE PROJETOS URBANOS: Curso V - Transferências Voluntárias - Turma 4** realizado pelo Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Nacional de Capacitação das Cidades, no(s) dia(s) 01/12/2014 a 05/12/2014, em Brasília - DF, carga horária de 10 horas/aula, na condição de

Participante.



51417

15/12/2014 às 11:31:31

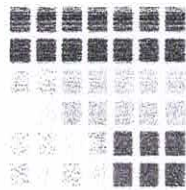
Verifique a autenticidade deste certificado no Portal:
www.capacidades.gov.br

Ministerio das
Cidades

G O V E R N O F E D E R A L
BRASIL
PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA

PROGRAMA

**CAPACITAÇÃO
DAS CIDADES**



CAPACIDADES
CENTRO PARA CRIAR

Certificado

Certificamos, para os devidos fins que

IVANES ALVES DA SILVA

participou da atividade: **PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM GESTÃO DE PROJETOS URBANOS: Curso IV - Projetos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Turma 4** realizado pelo Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Nacional de Capacitação das Cidades, no(s) dia(s) 24/11/2014 à 28/11/2014, em Brasília - DF, carga horária de 10 horas/aula, na condição de

Participante.



49376

01/12/2014 às 17:15:07

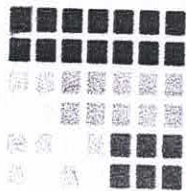
Verifique a autenticidade deste certificado no Portal:
www.capacidades.gov.br



CAIXA

Ministério das
Cidades

G O V E R N O F E D E R A L
BRASIL
PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA



CAPACIDADES
CONHECER PARA CRESCER

Certificado

certificamos, para os devidos fins que

NES ALVES DA SILVA

Curso de Regularização Fundiária, Habitação e Direito à Cidade

Realizado no âmbito do Programa Nacional de Capacitação das Cidades, em parceria com o/a Prefeitura Municipal de Palmas; Secretaria Municipal de Habitação; Movimento Nacional por Moradia; Ministério Público do Estado do Tocantins; Núcleo de Estudos Urbanos e das Cidades; Grupo de Estudos em Desenvolvimento Urbano e Regional

Realizado no âmbito do Edital Proext MEC/SESu 2014, no(s) dia(s) 10/12/2014 à 12/12/2014, em Palmas - TO, com duração total de 24 horas/aula, na condição de

Participante.

Ministério das
Cidades

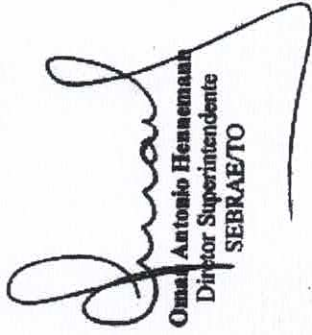
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA

Como vai?
Somos
o Sebrae.
Especialistas em
pequenos negócios.

Certificado

Conferido, **Ivanes Alves da Silva**,

pela participação na **Palestra Motivacional Estratégica: "Como Empreender na Crise"**,
realizado no dia **03/03/2016**, em **Porto Nacional**, com carga horária de **02 horas**.


Osmar Antonio Heinenmann
Diretor Superintendente
SEBRAE/TO

SEBRAE

Serviço Brasileiro de Apoio às
Médias e Pequenas Empresas

CERTIFICADO

Conferido a **IVANÉS ALVES DA SILVA,**

pela participação no curso "LIDERAR", realizado no período de 14 a 16/06 e 20 a 22/06/2002
na cidade de Araguacema - TO, com carga horária de 48 horas/aula.

Rosilda Wangho
Rosilda Wangho Monteiro
Instrutora

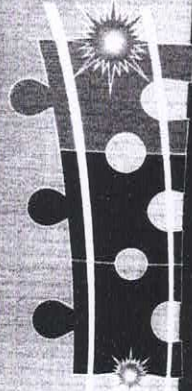
Carmem Lúcia da Silva
Carmem Lúcia da Silva
Instrutora

Rejane Botelho Parente

Rejane Botelho Parente
Técnica Responsável

Certificado

Orçamento Municipal
PPA - 2010/2013



Seminários

que, por meio da Secretaria do Planejamento do Estado, participou do "Seminário de Planejamento e Orçamento Municipal", com carga horária de 16 horas, realizado nos dias 26 e 27 de maio de 2009, na cidade de Paraisópolis, Tocantins.

Ivanês Alves da Silva

[Signature]

José Augusto Pires Paula
Secretário

[Signature]

Regina Martins
Superintendente

[Signature]

Raimundo Nonato Casé
Superintendente

Palmas, dia 08 de julho de 2009

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
Secretaria do Planejamento - Projeção dos Girassóis - Marco Central
CEP: 77001-002 - Palmas - Tel.: (63) 3218-1155 seplan@seplan.to.gov.br

SECRETARIA
DO PLANEJAMENTO



Governo do
TOCANTINS
Um Estado melhor para todos
www.to.gov.br

Prefeituras Municipais

ATM
Associação
Tocantinense
de Municípios
Municípios, etc.



Banco Mundial

PDRS

Projeto de Desenvolvimento
Regional Sustentável



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Certificamos para os devidos fins que Ivanés Alves da Silva participou do I Seminário do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social para o Estado do Tocantins, realizado no dia 27 de agosto de 2010, com carga horária de 8 horas.

Palmas, 27 de agosto de 2010


Márcio Godoi Spindola
Secretário